

## Termo de Referência (Pregão SRP) Requisição nº40707

### 1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE BRITA GRANULADA para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, Município de Alpestre-RS; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos produtos/serviços.

1.2. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. **Assim, enquadra-se no Decreto nº 7892/2013, artigo 3º, inciso IV:**

*“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;”*

1.3. O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO POR TONELADA, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação e bens e serviços.

1.4. A Ata de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do objeto atenderá as necessidades de aquisição de pedras britas, com entrega parcelada, para atender a demanda, por um período aproximado de 12 meses.

Item	Descrição	Und.	Quantidade
01	BRITA GRANULADA COMPOSTA DE MISTURA DE PÓ DE BRITA E BRITA Nº01 A 05, NA PROPORÇÃO IDEAL PARA FORMAÇÃO DE MISTURA HOMOGÊNEA E AGREGANTE, PRODUZIDA A PARTIR DE DETRITO DE ROCHA RETIRADA DE FURNA DE EXTRAÇÃO DE PEDRA AMETISTA (COM ENTREGA NO MUNICÍPIO DE ALPESTRE-RS EM LOCAL DEFINIDO EM TERMO DE REFERÊNCIA)	Tonelada	20.000

2.1. A estimativa da quantidade a ser adquirida/contratada baseou-se no rendimento e quilometragem de estradas que necessitam de reparos ou por ventura virão precisar de reparos principalmente agora com aproximação do período de inverno e ao decorrer dos próximos 12 meses.

- 2.2. O objetivo da contratação, portanto é atender as necessidades de fornecimento, **com entrega parcelada de acordo com a necessidade de uso do município ou de acordo com a disponibilidade de espaço no local de estoque. Este local será de fácil acesso a ser definido dentro do perímetro urbano ou em ponto próximo.**

### **3. DO PRAZO DE ENTREGA, DA QUANTIDADE E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 3.1. **Após a emissão da Ordem de Compras o objeto deverá estar disponível, e após autorizada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, será iniciada a entrega no município de Alpestre-RS no local definido em até 24 horas. A secretaria também irá comunicar a empresa para interrupção da entrega e reinício assim que houver demanda do produto, podendo ocorrer várias vezes períodos de entrega e interrupção durante os 12 meses.**
- 3.2. Caso seja constatadas que os produtos entregues não correspondem em qualidade, granulação e demais especificações do objeto, será exigido do licitante sua substituição imediata ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.
- 3.3. O produto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **4. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.1.1. **Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, posta em Alpestre-RS, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, sendo cada carga acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações mínimas de: descrição do produto, quantidade, valor, data, número da Ordem de Compras. Juntamente com a nota fiscal deverá estar a guia de pesagem assinada pelo operador da balança e/ou responsável.**
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeito de acordo com o termo de referência e edital;
- 4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

- 4.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- 4.1.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 4.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito ao órgão competente do Município de Alpestre-RS.

## **5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. O (s) responsável (is) pela fiscalização e acompanhamento do processo é (são) Evandro Adão Particheli, e Itamar Sachett; contato: (55)3796-1246, e-mail: [obras@alpestre.rs.gov.br](mailto:obras@alpestre.rs.gov.br). Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.
- 5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

Município de Alpestre-RS, 20 de abril de 2023.



---

EVANDRO ADRIANO PARTICHELI  
Secret. Adjunto de Obras Públicas e Trânsito  
Portaria nº 136/2019

---

Aprovação do Termo de Referência: